



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 121.237,39, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RELACIONADO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI Nº 48/2026
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração das metas financeiras constantes no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.970/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.998/2025), bem como a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.148/2025), no valor de R\$ 121.237,39.

Conforme consta na mensagem encaminhada pelo Executivo, os recursos são oriundos de transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Escola em Tempo Integral (ETI), conforme estabelecido na Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, com a finalidade de aquisição de materiais didático-pedagógicos para manutenção dos Centros Municipais de Ensino com jornada estendida.

Após análise da matéria, verifica-se que o projeto possui respaldo na legislação vigente, especialmente nos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43, §1º, inciso II, que prevê a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Constata-se ainda que a proposta visa apenas realizar adequação orçamentária para aplicação de recursos já transferidos ao município, sem impacto negativo nas metas fiscais ou na execução orçamentária municipal.

Ressalta-se que a medida contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, especialmente no que se refere à ampliação e manutenção do Programa Escola em Tempo Integral, garantindo melhores condições de ensino, aquisição de materiais pedagógicos e apoio às atividades educacionais desenvolvidas nos Centros Municipais de Ensino.

Além disso, observa-se que o projeto encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários, incluindo declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Dessa forma, não se verifica qualquer impedimento de ordem técnica, orçamentária ou legal que inviabilize a tramitação da matéria.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, considerando a relevância da proposta para o fortalecimento da política educacional do município e a regularidade jurídica e orçamentária da matéria, este Relator manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026.

Tangará da Serra, 16 de Março de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR